



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Sexta Câmara de Direito Público
(antiga 21ª Câmara Cível)

Apelação Cível nº 0800310-18.2022.8.19.0027

Apelante: Marco Antônio Pereira Fernandes

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social

Juízo de Origem: Vara Única da Comarca de Laje do Muriaé

Relatora: Desembargadora Mônica Feldman de Mattos

DECISÃO

1- Constata-se a presença dos requisitos de admissibilidade necessários ao conhecimento do recurso na forma prevista no CPC. O Apelante é beneficiário da gratuidade de justiça, tendo o recurso sido interposto dentro do prazo legal, consoante certidão de index 258474061. Ademais, foram observados os requisitos da regularidade formal, do cabimento e do interesse recursal, além de ter sido interposto por parte legítima.

2- Assim, recebo o recurso no duplo efeito.

3- Decorrido o prazo legal, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **MÔNICA FELDMAN DE MATTOS**
Relatora